



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - PRESIDÊNCIA

O Presidente da **Federação Paraense de Futebol em exercício**, no uso de suas atribuições legais, convoca, com fulcro no art. 15 do Estatuto da Federação Paraense de Futebol - FPF, as entidades filiadas para reunião de **Assembleia Geral Extraordinária**, que realizar-se-á no dia 02.12.2022 (sexta-feira), em novo horário, a saber, às 9:30 horas, em primeira chamada, e as 10:00 horas, em segunda chamada, na forma híbrida (presencial e online).

Na forma presencial, a reunião ocorrerá na sede da FPF, localizada à rua Paes de Souza, 424 - Guamá, Belém - PA, CEP: 66075-030.

Na forma online o representante legal do filiado deverá requerer o link da reunião por mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail: gab.presidente@fpfpara.com.br ou pelos telefones: (91) 3229-5397 ou 99355.3403.

A presente convocação é ensejada pelo fato de não ter sido observado pela gestão anterior o que dispõe o art. 14, I, a, do Estatuto e pela necessidade de se referendar atos da Presidência da FPF.

ORDEM DO DIA:

1. Referendar a RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 004/2022, de 06 de setembro de 2022, que instituiu e regulamentou a reunião de Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, na forma híbrida (presencial e online).
2. Aprovar a regulamentação de reuniões e dos Conselhos Técnicos, com suas respectivas regulamentações, na forma híbrida (presencial e online) ou online.
3. Tomar ciência, discutir e votar o relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício 2021, de responsabilidade do Sr. Adélcio Magalhães Torres, ex-Presidente da FPF, uma vez que não realizada no momento estatutário (art. 14, I, a).
4. Tomar conhecimento ciência, discutir e votar as prestações de contas do exercício de 2021, de responsabilidade



do Sr. Adelcio Magalhães Torres, ex-Presidente da FPF, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído este com o parecer do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, conforme o previsto nos art. 24 e 46-A, da Lei nº 9.615 de 24.03.1998, uma vez que não realizada no momento estatutário (art. 14, I, a).

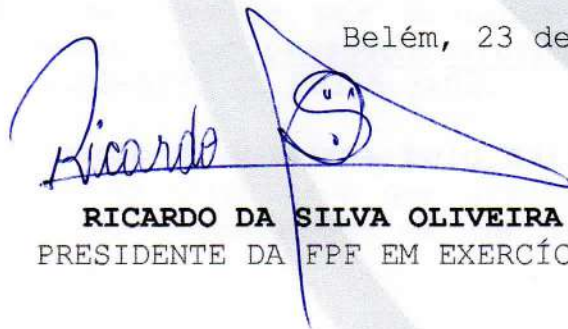
5. Tomar conhecimento do relatório do Tribunal de Justiça Desportiva, uma vez que não realizada no momento estatutário (art. 14, I, a).

A representação dos filiados deverá observar o disposto no §§1ª e 2º do art. 10 do Estatuto da FPF.

A quem interessar, para fins de análise prévia, todos os documentos contábeis e demonstrações financeiras, inclusive os comprovantes de receitas e de despesas, relativo as contas do exercício 2021, se encontram no Departamento Financeiro e Administrativo da FPF para livre e irrestrita consulta.

Fica revogado o Edital Convocação nº 001/2022 - Presidência.

Belém, 23 de novembro de 2022.



RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FPF EM EXERCÍCIO